

§3 ° Para fins de aferição de produtividade e de cumprimento da meta fixada, será emitida certidão pela Secretaria do Colégio Recursal, com encaminhamento à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça.

Art. 7º DELIBERAR que a SETIC fornecerá todos os relatórios necessários para aferição dos critérios seletivos, caso haja a necessidade de complementação e/ou a impossibilidade de visualização pelo TJPEReports e Sicor.

Art. 8º ESTIPULAR que a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais deverá realizar a seleção dos(as) inscritos(as), observando os critérios estabelecidos nos arts. 4º e 5º deste Ato.

Art. 9º DETERMINAR à SEJU que publique, por meio de Portaria, no Diário de Justiça Eletrônico, os nomes dos(as) Juízes(as) selecionados(as).

Art. 10 DISPOR que os recursos a serem julgados serão distribuídos de forma equitativa e aleatória dentre os(as) magistrados(as) designados(as).

§1º Os recursos serão distribuídos ou redistribuídos de outras Turmas, mensalmente, no quantitativo mínimo da meta fixada no art. 6º deste Ato, sem prejuízo de serem julgados um número superior ao mínimo fixado.

§2º O(A) Gerente do 1º Colégio Recursal da Capital priorizará, na distribuição ou redistribuição mensal, os processos mais antigos, considerando como parâmetros a Meta 02 e a criticidade, sem prejuízo daqueles feitos com prioridade legal.

Art. 11. ESTABELEECER que os(as) magistrados(as) selecionados(as) atuarão no Mutirão sem prejuízo do exercício jurisdicional em sua unidade.

Art. 12. ASSENTAR que os Embargos de Declaração, eventualmente interpostos contra acórdãos de processos do Mutirão, serão julgados pelo(a) próprio(a) magistrado(a) relator(a), independentemente do término do prazo fixado no Art. 1º deste Ato.

Art. 13. Os(As) magistrados(as) a serem designados(as) para atuação no Mutirão de Julgamento previsto neste Ato farão jus à concessão de licença-compensatória, nos termos do art. 4º, §2º, VIII, da Resolução nº 496, de 03 de julho de 2023, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2024

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **10 e 11 de Agosto do ano de 2024** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 10 e 11/08/2024 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Itamar Pereira da Silva Júnior e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior " gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br	Alexandre Guedes Alcoforado Assunção e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Alexandre Guedes Alcoforado Assunção " gabdes.alexandre.assuncao@tjpe.jus.br	10 e 11 de agosto de 2024.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 10 e 11/08/2024 – 13h00 ÀS 17h00.	
10/08/2024	Mariana Nogueira Pontes Ferreira – matrícula nº 179.596-1 - Diretoria Cível – Servidor(a). Thiago José Silva de Carvalho – matrícula nº 184.671-0 – Diretoria Criminal – Servidor(a). Manuela Teófilo Ferreira - matrícula nº 182.851-7 – Oficial(a) de Justiça. Andreza Kelly de Souza Vieira B. Castro – matrícula nº 183.630-7 – SEJU – Servidor(a) Eudes Nogueira de Sousa – Agente de Transporte/Motorista.	
11/08/2024	Rafael Cacao Botelho – matrícula nº 183.757-5 - Diretoria Cível – Servidor(a). Ivan Fernando Barbosa da Silva - matrícula nº 158.130-2 - Diretoria Criminal – Servidor(a). Gabriel Wanderley Prazeres Júnior – matrícula nº 176.771-2 - Oficial(a) de Justiça. Andreza Kelly de Souza Vieira B. Castro – matrícula nº 183.630-7 – SEJU – Servidor(a). Erivaldo Natanael da Silva - Agente de Transporte/Motorista.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AVISO ÀS JUÍZAS E AOS JUÍZES DAS 1ª, 2ª e 3ª ENTRÂNCIAS

O **Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** , no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, considerando a necessidade de programação das férias das juízas e dos juizes para o próximo ano, referentes ao exercício 2025, nos termos da Resolução nº 422/2019, de 05/08/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de 07/08/2019,

AVISA a todas as juízas e a todos os juizes das 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias do Estado de Pernambuco que devem indicar à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, através do preenchimento do **formulário on-line** , disponível no *link* enviado para o e-mail funcional das magistradas e dos magistrados, os **meses preferenciais** para gozo dos 1º e 2º períodos de férias individuais referentes à escala oficial. Sugerindo, também, uma segunda opção (1º mês: de janeiro a junho/2025 – 1ª e 2ª opção; 2º mês: de julho a dezembro/2025 – 1ª e 2ª opção), **lembrando que deverá combinar os meses indicados com os 1º e 2º substitutos na escala automática, e vice-versa, para que não haja conflito** . O formulário *on-line* ficará disponível **no período de 05 a 14/08/2024**.

Outrossim, comunica que na impossibilidade do atendimento da sugestão, em virtude do excesso de pedidos para um determinado mês, obedecer-se-ão aos seguintes critérios de preferência:

1º) juízas ou juizes que não tenham constado na escala oficial ou gozado férias (fora de escala) naquele mesmo mês no ano anterior (quando opção para os meses de janeiro e julho);

2º) a mais antiga ou o mais antigo na entrância, observada a lista de antiguidade vigente.